



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 - Tel: 323-8100 - Celular 9983-0800
CEP: 35.325-000 - Piedade de Caratinga - MG

LEI Nº070/99

ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO
2º DA LEI Nº047/98.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo segundo do Art. 2º da Lei 047/98 de 14/01/98, passa a ter a seguinte redação:


"Parágrafo Segundo:

Os profissionais de saúde, médicos, dentistas e enfermeiros poderão ser contratados com vínculo administrativos pelo Município com honorários padrão estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIRECAR".

ARTIGO. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 26 de fevereiro de 1999.


JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL